



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

046/04

João Pessoa, 13 à 19 de Novembro de 1993

Nº 359

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.415, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALIENAR DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, UMA FAIXA DE TERRENO DE FORMA RETANGULAR, SITUADA NA RUA JUIZ AMARO BEZERRA, NO BAIRRO CABO BRANCO, NESTA CAPITAL, MEDINDO 2,70M DE FRENTE E LIMITANDO-SE COM A RUA MARIA LOUREIRO FRANCA 2,70M DE FUNDOS COM ÁREA REMANESCENTE DA MESMA QUADRA, 30,00M DO LADO DIREITO COM O PRÉDIO DE Nº 75 DA RUA MARIA LOUREIRO FRANCA E 30,00M NO LADO ESQUERDO COM A RUA JUIZ AMARO BEZERRA, TOTALIZANDO 81,00M².

ART. 2º - NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA TOMARÁ A INICIATIVA DE PROMOVER NEGOCIAÇÕES, DE ACORDO COM A LEI, VISANDO DESENCADEAR O PROCESSO DE INVESTIDURA DE TODAS AS OCUPAÇÕES DAS ÁREAS PÚBLICAS, SITUADAS NA RUA JUIZ AMARO BEZERRA, NO BAIRRO CABO BRANCO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.416, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER A CONCESSÃO PERPÉTUA DO LOTE DE TERRENO DE Nº 41, NA QUADRA POETA RAIMUNDO ASFORA, NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA, ONDE REPOUSAM OS RESTOS MORTAIS DE NEUZA MUNHOZ VICENTE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.417, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

FAZ CONCESSÃO PERPÉTUA DE TERRENO NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER A CONCESSÃO PERPÉTUA DO LOTE DE TERRENO DE Nº 13, NA QUADRA POETA RAIMUNDO ASFORA, NO CEMITÉRIO SENHOR DA BOA SENTENÇA, ONDE REPOUSAM OS RESTOS MORTAIS DE ANJURE BARBOSA DE MENEZES LIMA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.418, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DETERMINA A RUA PAULO COSTA LIMA, UMA DAS NOVAS AVENIDAS PÚBLICAS NESTA CAPITAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA PAULO COSTA LIMA, A RUA PROJETADA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO OCEANIA IV, 1ª ETAPA, ENTRE AS QUADRAS 561 E 562, NESTA CAPITAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 2.419, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOSÉ GOMES PESSOA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JOSÉ GOMES PESSOA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 2.420, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOAQUIM DOS SANTOS SOBRIHO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JOAQUIM DOS SANTOS SOBRIHO, A ARTÉRIA PÚBLICA LOCALIZADA NO CONJUNTO DOS AMBULANTES, MANGABEIRA IV, NESTA CAPITAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 2.421, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA PROFESSORA DA LUZ BONAVIDES, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA PROFESSORA DA LUZ BONAVIDES, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 2.422, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA ISABEL PEREIRA DO NASCIMENTO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 2.423, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA PROFESSOR JOSÉ CUELHO DA MURBEGA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas da ALMADA GRÁFICA E EDITORA LTDA - Fone: (083) 222.5596 João Pessoa - Paraíba

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA PROFESSOR JOSÉ COELHO DA NÓBREGA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DO CONJUNTO SONHO MEU, RECENTE CONSTRUÍDO NO PARQUE RESIDENCIAL VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.424, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA PROFª IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA PROFª IONE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA ALVES, A RUA PROJETADA LOCALIZADA NO BAIRRO DO JARDIM PLANALTO, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.425, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA PAULO CÉSAR MACHADO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA PAULO CÉSAR MACHADO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.426, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA TENENTE AFONSO TEIXEIRA DE CARVALHO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA TENENTE AFONSO TEIXEIRA DE CARVALHO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.427, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOAQUIM CLEMENTE SOBRINHO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JOAQUIM CLEMENTE SOBRINHO, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.428, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA CÍCERA GONÇALVES LINS DE ALBUQUERQUE, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA CÍCERA GONÇALVES LINS DE ALBUQUERQUE, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.429, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA KARINA CYNTHIA DE LIMA SILVA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de RUA KARINA CYNTHIA D LIMA SILVA, a ARTERIA PROJETADA NO CONJUNTO SONHO MEU, PRÓXIMO AO CONJUNTO VALENTINA DE FIGUEIREDO, QUADRA 406, LOTE 268, Nº 82, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO (PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.430 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOSEFA CUNHA DANTAS, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Passa a denominar-se de RUA JOSEFA CUNHA DANTAS, uma das novas ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO (PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.431 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOSEFA PEREIRA DE ALMEIDA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de RUA JOSEFA PEREIRA DE ALMEIDA, uma das novas ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO (PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.432 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE RUA RENATO GOMES DE OLIVEIRA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de RUA RENATO GOMES DE OLIVEIRA, uma das ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO (PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.433 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE AVENIDA LINDBERGG CUNHA JÚNIOR, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de AVENIDA LINDBERGG VIEIRA DA CUNHA JÚNIOR, a PRINCIPAL ARTERIA QUE LIGA O GIRADOR DA CEHAP, NO CONJUNTO MANGABEIRA À PRATA DA PENHA, NESTA CAPITAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO (PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.434 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DENOMINA DE PRAÇA MIGUEL ADELINO DOS SANTOS, LOGRADOURO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO AO LADO DA PENITENCIÁRIA MODELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada de PRAÇA MIGUEL ADELINO DOS SANTOS, o LOGRADOURO PÚBLICO A SER CONSTRUÍDO PELA EDILIDADE PESSOENSE AO LADO DA PENITENCIÁRIA MODELO E A RUA CONCEIÇÃO CAHAL, NO BAIRRO DO ROGER.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PAULO NETO (PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.435, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

DÁ NOME A LOGRADOURO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE PRAÇA DAS MURICÓCAS, O LOGRADOURO PÚBLICO SITUADO NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS TITO SILVA, JOSÉ LITERATO E HILDA LUCENA, NO BAIRRO DE MIRAMAR, NESTA CAPITAL, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PALLO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.436, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO ESPÍRITA BOM SAMARITANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO ESPÍRITA BOM SAMARITANO, INSTITUIÇÃO ESPÍRITA, É UMA SOCIEDADE CIVIL, RELIGIOSA E FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, FUNDADA EM 30 DE JULHO DE 1966, POR MARIA HELENA SOBRAL CRISPIM, COM SEDE PROVISÓRIA A RUA CLARICE TA, 295, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CAPITAL, REGISTRADO SOB O Nº 71 579 E A CGC Nº 41.226.903/0001-72 NO LIVRO A Nº 22, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO, E TEM COMO OBJETIVO A PRÁTICA DA CARIDADE COM DEVER SOCIAL E PRINCÍPIO DA MORAL CRISTÃ, COM EXERCÍCIO PLENO DA SOLIDARIEDADE E RESPEITO AO PRÓXIMO.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

LEI Nº 7.437, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA PARAÍBA LTDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA PARAÍBA LTDA, INSTITUIÇÃO QUE TEM O OBJETIVO DE PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MENTAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PALLO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

LEI Nº 7.438, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA PARAÍBA, QUE TEM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CARENTES.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1993.

JOSAURO PALLO NETO
(PREFEITO EM EXERCÍCIO)

AGORA, O TURISTA TEM UMA OPÇÃO AO VISITAR
“A CIDADE VERDE”.
ESTA CIDADE... João Pessoa, a segunda “mais verde” do mundo,
João Pessoa merece seu amor.
 Prefeitura Municipal de João Pessoa



DECRETO Nº 2.560 de 19 de novembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 8.402.000,00 (oito milhões quatrocentos e dois mil de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Xavier Monteiro da Franca
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
 Prefeito Municipal

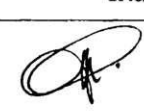
Ronaldo Delgado Gadelha
Ronaldo Delgado Gadelha
 Sec. de Planejamento

José Jerônimo Leite
José Jerônimo Leite
 Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.560 DE 19 DE novembro DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
8.0	Sec. de Serviços Urbanos			
8.03	Equip. Comunitários.			
03.07.025.1192	Const. e Recuperação de Lavanderias.	4590.99	Ordinários	278.488,66
10.60.328.2095	Manut. e Recup. de Areas de Uso Comunitários.	3122.00	Ordinários	5.341.906,00

8.04	Serviços Funerários.			
10.60.326.2035	Manut. e Conserv. de Cemitérios.	3120.00	Ordinários	627.050,00
		3132.00	Ordinários	1.913.264,00
8.06	Assessoramento Administrativo.			
03.07.021.2033	Unidade de Apoio Administ.	3111.02	Ordinários	241.291,34
				8.402.000,00

ANEXO II		ANULAÇÃO		
ANEXO AO DECRETO Nº 2.560 DE 19 DE novembro DE 1993				
Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
8.0	Sec. de Serviços Urbanos			
8.03	Equip. Comunitários			
10.60.328.1032	Implantação de Areas de Lazer.	4110.00	Ordinários	1.420.000,00
10.60.328.1164	Revitalização do Parque Arruda Câmara e Parque Solon de Lucena.	3132.00	Convênio	1.350.000,00
		4110.00	Convênio	4.220.000,00
5.0	Sec. de Planejamento			
5.04	Urbanismo			
03.40.183.1236	Despoluição e Urbanização do Baixo Jaguaribe.	4590.99	Convênio	1.412.000,00
				8.402.000,00

DECRETO Nº 2.561 de 19 de novembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

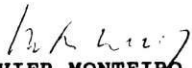
DECRETA:


Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 7.201.515,73 (sete milhões, duzentos e um mil, quinhentos e quinze cruzeiros reais e setenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.


Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
 Prefeito Municipal



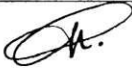

Ronaldo Delgado Gadelha
 Sec. de Planejamento


José Jerônimo Leite
 Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.561 DE 19 DE novembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
2.0	Chefia do Executivo				
2.02	Apoio Administrativo				
03.07.021.2030	Manutenção dos Serviços Adm.	3120.00	Ordinários		200.000,00
		3132.00	Ordinários		1.500.000,00
3.0	Sec. de Esporte e Turismo				
3.01	Coord. e Promoção do Turismo				
11.65.363.2097	Planejamento Coordenação e Promoção do Turismo.	3132.00	Ordinários		5.201.515,73
11.65.021.2099	Gerencia Administrativa	3111.02	Ordinários		300.000,00
					7.201.515,73

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.561 DE 19 DE novembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
3.0	Sec. de Esportes e Turismo				
3.01	Coordenação e Promoção do Turismo.				
11.65.363.1227	Implantação do Nucleo de Turismo Popular.	4590.99	Ordinários		1.944.048,03

3.02	Atividades Esportivas			
11.46.224.2138	Apoio ao Esporte Amador.	3132.00	Ordinários	1.557.467,70
5.0	Sec. de Planejamento			
5.08	Informações p/o Planeja-			
10.58.323.1185	Cartografia Basica	4590.99	Convênio	3.700.000,00
				7.201.515,73

 DECRETO Nº 2.562 de 19 de novembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

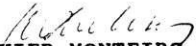
DECRETA:

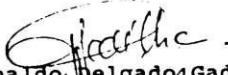
Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
 Prefeito Municipal


Ronaldo Belgado Gadelha
 Sec. de Planejamento


José Jerônimo Leite
 Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.562 DE 19 DE novembro DE 1993					
					Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
9.0	Sec. de Educação e Cultura				
9.02	Ensino Fundamental.				
08.47.237.2066	Merenda Escolar.	3120.00	Ordinários	27.000.000,00	
					27.000.000,00

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.562 DE 19 DE novembro DE 1993					
					Cr\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
9.0	Sec. de Educação e Cultura				
9.02	Ensino Fundamental.				
08.47.237.2066	Merenda Escolar	4120.00	Ordinários	5.100.000,00	
9.04	Ensino Supletivo				
08.45.216.2158	Ensino Profissionalizante p / Deficiente.	3132.00	Ordinários	2.000.000,00	
5.0	Sec. de Planejamento				
5.04	Urbanismo				
03.40.183.1236	Despoluição e Urbanização do Baixo Jaguaribe,	4590.99	Convênio	19.900.000,00	
					27.000.000,00

DECRETO Nº 2.563 de 19 de novembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 3.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 2.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 6.581.140,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e um mil, cento e quarenta cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, ítem III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Xavier Monteiro da Franca
FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
 Prefeito Municipal

Ronaldo Helgado Gadelha
Ronaldo Helgado Gadelha
 Sec. de Planejamento

Jose Jerônimo Leite
Jose Jerônimo Leite
 Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.563 DE 19 DE novembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
12.0	Sec. do Trabalho e Promoção Social.				
12.01	Promoção e Assist. Social.				
15.41.190.2110	Programa de Apoio as Creches e Escola.	3120.00	Ordinários	3.700.000,00	
		3102.00	Ordinários	700.000,00	
15.81.486.1201	Apoio ao Cidadão a Família e ao Deficiente.	3132.00	Ordinários	1.181.140,00	
				6.581.140,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.563 DE 19 DE novembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSO	VALOR	
12.0	Sec. do Trabalho e Promoção Social				
12.01	Promoção e Assist. Social				
03.09.477.1039	Melhoria das Condições de Emprego e Renda.	4.149.99	Convênio	17.200,00	

03.81.178.2168	Comissão Municipal de Defesa Civil.	3111.02	Ordinários	33.295,00
		4120.00	Ordinários	33.295,00
		4590.99	Ordinários	285.392,00
15.41.190.1172	Ampliação e Recuperação de Creches-Escola.	3132.00	Ordinários	10.759,00
15.41.190.1176	Implantação e Aparelhamento de Creches-Escola	4590.99	Ordinários	237.826,00
12.02	Acções Comunitárias			
15.81.487.1202	Implantação de Centros Comunitários.	4110.00	Convênio	2.379.267,00
		4120.00	Convênio	951.306,00
15.81.486.2183	Apoio Téc. Adm. Operacional de FADES.	3120.00	Ordinários	52.000,00
		3131.00	Ordinários	100.000,00
		3132.00	Ordinários	2.300.000,00
		4110.00	Ordinários	100.000,00
		4120.00	Ordinários	80.000,00
				6.581.140,00

DECRETO Nº 2.564 de 19 de novembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e devidamente autorizado pela Lei nº 7.206 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito Municipal

Ronaldo Delgado Gadelha
Sec. de Planejamento

Jose Jerônimo Leite
Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.564 DE 19 DE novembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
4.0 4.01 03.07.021.2083	Sec. de Administração Pessoal Unidade de Apoio Administra- tivo.	4120.00	Ordinários	500.000,00	
7.0 7.03 16.88.021.2072	Secretaria de Obras Públicas Máquinas e Veículos Manutenção e Operação de Maq. e Equip. Rodov.	3120.00	Ordinários	2.000.000,00	
				2.500.000,00	

ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.564 DE 19 DE novembro DE 1993					
Cr\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
4.0 4.04 03.07.021.2116	Sec. de Administração Enc. Gerais do Município Manutenção do Amoxarifado Central	3120.00	Ordinários	500.000,00	
7.0 7.03 16.88.021.2072	Sec. de Obras Públicas Máquinas e Veículos Manut. e Operação de Maq. e Equip. Rodoviários	3132.00	Ordinários	1.500.000,00	
7.04 03.07.021.2067	Administração Geral Unidade de Apoio Adminis- trativo.	4120.00	Ordinários	500.000,00	
				2.500.000,00	

[Handwritten signatures]

DECRETO Nº 2.565 de 19 de novembro de 1993

Abre Crédito Suplementar para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município de João Pessoa e devidamente autorizado pela Lei nº 7.296 de dezembro de 1992,


DECRETA:

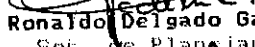
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de João Pessoa, o Crédito Suplementar de Cr\$ 13.599.913,50 (treze milhões quinhentos e noventa e nove mil novecentos e treze cruzeiros reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo I, item III, da Lei 4.320, indicadas no anexo II, a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito Municipal


Ronaldo Delgado Gadelha
Sec. de Planejamento


José Jerônimo Leite
Sec. de Finanças

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO AO DECRETO Nº 2.565 DE 19 DE novembro DE 1993				Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
10.0 10.02 13.75.426.2147	Sec. de Saúde Fundo Municipal de Saúde Mant. do Sistema Único de Saúde.	3214.00	Ordinários	13.599.913,50	
				13.599.913,50	
ANEXO II		ANULAÇÃO			
ANEXO AO DECRETO Nº 2.565 DE 19 DE novembro DE 1993				Cr\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	
10.0 10.02 13.75.429.2053	Sec. de Saúde Fundo Municipal de Saúde Centro de Controle de Zoonoses.	4110.00 4120.00	Convênio Ordinários	599.196,86 2.378.267,29	

13.75.428.2055	Op. Manut. da Assist. Médica Ambulatorial.	3120.00	Ordinários	2.024.377,25
13.75.430.2145	Apoio as Atividades de Controle Sanitário.	4120.00	Ordinários	475.653,45
13.75.429.2146	Vigilância Epidemiologica	4120.00	Ordinários	618.349,49
10.03 13.75.020.2173	Assessoramento Superior Apoio Técnico e Financeiro.	4590.99	Convênio	7.513.069,16
				13.599.913,50

[Handwritten signatures]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 1.781, de 22 de março de 1989.

PORTARIA Nº de acordo com o artigo 40, inciso III, letra b, da Constituição Federal, combinado com o artigo 79, inciso III, letra b, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e a Lei nº 3.528/81, no seu artigo 56, conceder aposentadoria a RIVANDA MARIA TORRES ALVES, matrícula nº 8.577, PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1, lotado na SEDEC. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº 1556/93 de 27 de outubro de 1993
RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602 (Estatuto do Magistério Municipal), MARIA D'ARC GOMES GERMANO para, em caráter temporário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18 de outubro do corrente, substituir MARIZE TELES CAVALCANTE, matrícula nº 12.382-0, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Dr. José Novaes, ora em gozo de licença gestante, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1634/93 de 16 de novembro de 1993
RESOLVE: contratar, na forma dos artigos 46 e 50 da Lei nº 4.602 (Estatuto do Magistério Municipal), VALDIRA BARBOSA DE OLIVEIRA para, em caráter temporário, pelo prazo de 27 (vinte e sete) dias, a contar de 04 de junho do corrente, substituir JUSSARA DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 19.038, lotada na SEDEC, com exercício na Escola Municipal Leônidas Santiago, ora em gozo de licença médica, mediante o pagamento equivalente ao valor da remuneração atribuída aos ocupantes do cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO, MAG. 901.1.

PORTARIA Nº 1636/93 de 16 de novembro de 1993
RESOLVE: exonerar, a pedido, JOSÉ ARAÚJO MADEIRO, matrícula nº 27.193-4, MÉDICO, Classe 301, nível I, lotado na SESAU.

PORTARIA Nº 1637/93 de 17 de novembro de 1993
RESOLVE: designar LINDAURA PEDRO LEMOS, matrícula nº 12.577-6, para responder pelo cargo, em comissão, de DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE DE AUDIÊNCIA, símbolo DAS-2, do GAPRE, durante o afastamento do titular no período de férias relativo a 92/93, de 12.11.93 a 11.12.93.

PORTARIA Nº 1643/93 de 17 de novembro de 1993
RESOLVE: designar ROBERTO LOPES BRITO, matrícula nº 25.822, para responder pelo cargo, em comissão, de CHEFE DE PELOTÃO, símbolo DA1-1, da Guarda Municipal, da SESUR, durante o afastamento do titular, no período de férias relativo a 92/93, de 10 de novembro a 09 de dezembro de 1993.

PORTARIA Nº 1644/93 de 17 de novembro de 1993

RESOLVE: designar CLAUDINALDO DA COSTA NASCIMENTO, matrícula nº 26.814, para responder pelo cargo, em comissão, de SECRETÁRIO, símbolo DA1-3, da Diretoria Administrativa, da Guarda Municipal, da SESUR, durante o afastamento do titular, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 10 de novembro a 09 de dezembro de 1993.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos Municipais de nºs 2.059 de 31 de janeiro de 1991.

DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DIAS
20362/93	ANAILDA BARBOSA DE MEDEIROS	8.160	170
19575/93	JOÃO FRANCISCO DA SILVA	4.879	180
18604/93	ROSILDA B. DE OLIVEIRA	14.327	150
18053/93	RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA	2.467	180
20552/93	Mª DIONE MENEZES BRAYNER	8.128	90
19337/93	VERA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	9.151	120
18760/93	MANOEL FIRMINO DOS SANTOS	6.272	140
19945/93	IRENICE LOPES DE ALMEIDA	3.427	180
18504/93	HENRIQUE VICENTE DE CASTRO	2.748	180
17450/93	PEDRO SOARES DA SILVA	5.799	180
21087/93	ERI JACKSON DE OLIVEIRA DAMIÃO	14.018	170

INDEFERIU o seguinte processo de ASCENÇÃO FUNCIONAL:

5338/93	Mª APARECIDA DE S. TOLEDO	25.858
---------	---------------------------	--------

**MANTENHA A
CIDADE LIMPA
POVO
DESENVOLVIDO
É POVO LIMPO**